

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF Nº 11.257.352/0001-43

NIRE 35.300.461.827

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 4ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2025.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 dias do mês de março de 2025, às 10:00 horas, de forma integralmente digital nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme aditado (“Resolução CVM 60”), coordenada pela BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (“Emissora” ou “Securitizadora”) inscrita no CNPJ/MF sob o 11.257.352/0001-43 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das nações unidas, nº 14.401, sala 713, Torre Tarumã, Chacára Santo Antônio, CEP 04794-000, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da (“Titulares dos CRI” e “CRI” respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e, nos termos da Cláusula 13.13 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da BSI Capital Securitizadora S.A.” (“Termo de Securitização”).
3. **PRESENÇA:** Os representantes (i) dos Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante ao final da presente ata; (ii) da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS EVALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI, neste ato representado na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora, todos relacionados na lista de presença anexa à presente.
4. **MESA:** Presidente: Sr. Rafael Bognar Cordeiro; Secretário: Alexandre Ferreira.
5. **ORDEM DO DIA:** Examinar e discutir sobre as seguintes matérias:

DS Initial
AODM BVM GSA RBL

- (i) Aprovar a migração do saldo disponível no fundo de juros, para o fundo de reserva, sendo que, após a devida transferência o fundo de juros será extinto e o fundo de reserva terá como valor mínimo de composição o montante equivalente a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), o os recursos do fundo de reserva ficarão disponíveis para fazer frente aos pagamentos das despesas do CRI. Em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado para arcar com as despesas da Emissão, a Emissora solicitará a realização de aporte aos Titulares dos CRI;
- (ii) Aprovar a utilização dos recursos disponíveis na conta do Patrimônio Separado no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cujo valor será destinados a amortização extraordinária dos CRI no dia 21 de março de 2025;
- (iii) Aprovar a contratação do Gabriel Quintanilha Advogados, escritório de advocacia devidamente inscrito no CNPJ nº 28.850.230/0001-69, filial localizada na Rua Tabapua, nº 474, Sala 37, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04.533-001 “(Assessor Legal)” para elaboração de defesa da Emissora e acompanhamento no processo de nº 1019022-47.2025.8.26.0100, em todas as fases processuais, bem como incluindo a interposição de todos os recursos necessários e cabíveis, defendendo os interesses dos credores até o trânsito em julgado da ação, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços Advocatícios constante no **Anexo II** da presente Ata, cujas despesas serão arcadas pelo Patrimônio Separado. Em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado para arcar com as despesas da Emissão, do Assessor Legal e/ou das medidas necessárias para recuperação do crédito, a Emissora solicitará a realização de aporte aos Titulares dos CRI;
- (iv) Aprovar a contratação do assistente técnico Eduardo Andre Cosentino, Perito Econômico-Financeiro 121/CORECON/PR, escritório situado a Rua XV de Novembro, nº 1.234, Sala 301, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80020-310 “(Assistente técnico)”, para, a) Leitura crítica e contextualização do processo 0034650-70.2024.8.27.2729/TO; b) Elaboração de quesitos e apresentação destes nos autos em questão; c) Elaboração de 01 Parecer Técnico sobre o Laudo Pericial; e, d) Até 03 Manifestação / movimentos sobre esclarecimentos dos quesitos (respondidos pelo perito ou pela parte) nos termos da Proposta de Prestação de Serviços Advocatícios constante no **Anexo III** da presente Ata, cujas despesas serão arcadas pelo Patrimônio Separado. Em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado para arcar com as despesas da Emissão, do Assessor Legal e/ou das medidas necessárias para recuperação do crédito e proteção das garantias, a Emissora solicitará a realização de aporte aos Titulares dos CRI;

- (v) Autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado nos itens acima.

6. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA: Abertos os trabalhos, a mesa, em conjunto com os representantes da Emissora e do Agente Fiduciário, verificaram o quórum e demais condições para instalação da Assembleia, mediante a participação de 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI em circulação.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e o(s) Titular(es) dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Titulares do CRI deliberaram e **aprovaram 100% das ordens do dia**, dispensando-se nova transcrição.

Os Titulares dos CRI declaram que leram e anuíram com todos os termos das Propostas colacionadas nos Anexos II e III da presente ata, inclusive quanto ao escopo e honorários, bem como que tem conhecimento total e clareza com relação as ordens do dia, sendo que nenhuma descisão é de responsabilidade da Emissora e/ou ao Agente Fiduciário.

E Emissora consigna, neste ato, que o processo de consolidação das garantias via extrajudicial foi devidamente iniciado, todavia, durante o curso do processo tomou conhecimento da interposição da ação nº nº 1019022-47.2025.8.26.0100 pela Devedora, na qual foi proferida decisão no dia 07 de março de 2025, em que concedeu, em caráter liminar e em favor da Devedora, a suspensão do processo de consolidação.

Considerando as deliberações acima, ficam a Emissora e o Agente Fiduciário estão autorizados a tomar todas as providências necessárias para a implementação das matérias aprovadas nesta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo

DS
AODM BVM GSA RBL
Initial

significado que lhe fora atribuído no Termo de Securitização, e de maneira substancial, nos Documentos da Operação.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

Os Titulares dos CRI, titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, por seus representantes aqui presentes, declaram-se exclusivamente responsáveis pelo processo decisório referente às deliberações acima, bem como declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes de tais deliberações, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais deliberações.

O Agente Fiduciário e a Emissora informam que o(s) Titular(es) dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão do(s) Titular(es) dos CRI. Assim, reforçam que o(s) Titular(es) dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

DS
AODM BVM GSA RBL
Initial

O Agente Fiduciário e a emissora informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento do risco de crédito em razão: (i) da consecução inexitosa de eventual procedimento de recuperação do crédito; (ii) eventual incapacidade de recuperação das despesas e custos antecipados pelos Titulares dos CRI em razão das despesas em aberto e não pagas da Emissão, bem como do processo de excussão das garantias.

A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001. A data de assinatura será aquela constante do Protocolo de Assinaturas da última assinatura.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Securitização, bem como todos os demais Documentos da Operação até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, está Assembleia foi lavrada, lida e assinada eletronicamente por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

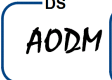
Mesa:

Signed by:

E7BDBB4B97FA4E7...
Rafael Bognar Cordeiro
Presidente

DocuSigned by:

BAF85A40C2E2451...
Alexandre Ferreira
Secretário

DS Initial
   

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., realizada em 19 de março de 2025.)

DocuSigned by:

BAF85A40C2E2451...
Nome: Alexandre Domingos Ferreira
Cargo: Diretor

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
Emissora

DocuSigned by:
Amanda Oliveira de Melo
B874BBF67DA9470...
Nome: Amanda Oliveira de Melo
Cargo: Diretora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

DocuSigned by:
Bruna Vasconcelos Monteiro
7E9C0172C0974EA...
Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro
Cargo: Procuradora

DocuSigned by:
Gustavo Soares de Oliveira
699A42394D06418...
Nome: Gustavo Soares de Oliveira
Cargo: Procurador

(Anexo I da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., realizada em , realizada em 19 de março de 2025.)

ANEXO I

LISTA DOS PRESENTES

Signed by:

E7BDBB4B97FA4E7...

ILLUMINATI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Titular dos CRI

Titular dos CRI Representando 81,82% dos CRI em circulação, pela sua Gestora Queluz Gestão de Recursos Financeiros Ltda.

Nome: Rafael Bognar Cordeiro

Cargo: Diretor/Gestor.

Signed by:

E7BDBB4B97FA4E7...

FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO SCULPTOR CRÉDITO PRIVADO

Titular dos CRI

Titular dos CRI Representando 18,18 % dos CRI em circulação, pela sua Gestora Queluz Gestão de Recursos Financeiros Ltda.

Nome: Rafael Bognar Cordeiro

Cargo: Diretor/Gestor



GABRIEL QUINTANILHA
ADVOGADOS

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

Mês de Referência: março de 2025



GABRIEL QUINTANILHA
ADVOCADOS

À BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A

Agradecendo a oportunidade, encaminhamos, conforme solicitado, a Proposta de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica do escritório Gabriel Quintanilha Advogados.

Estando de acordo quanto aos termos desta Proposta, pedimos a gentileza de manifestar sua aceitação formal, devolvendo-nos uma segunda via devidamente assinada, para que na sequência seja elaborado o contrato de honorários.

Atenciosamente,

Gabriel Sant'Anna Quintanilha



Esta Proposta foi elaborada pela filial do nosso escritório Gabriel Quintanilha Advogados em São Paulo.

O escritório possui mais de 18 anos de atuação. Atualmente possuímos sede no estado do Rio de Janeiro e filiais nos estados de São Paulo e Rio Grande do Sul. Além disso, contamos com uma equipe de trabalho para cada ramo do direito em todos os estados que atendemos, com advogados especializados em direito tributário e planejamento tributário; direito aduaneiro; direito societário e empresarial, com ênfase em contratos; direito do trabalho; direito civil e relações de consumo, direito administrativo e direito criminal. Essa gama permite traçar uma estratégia de trabalho visando o menor impacto e a melhor performance na prestação dos serviços advocatícios aos nossos clientes.

Para conhecer um pouco da nossa história, o Sócio fundador do escritório, **Gabriel Quintanilha** possui vasta experiência no direito e especialização na área tributária.

É Doutor em Direito pela Universidade Veiga de Almeida, Mestre em Economia Empresarial pela UCAM, Pós-Graduado em Direito Público e Tributário, Especialista em Tributação Internacional pela Universiteit Leiden, Membro da International Fiscal Association – IFA, Membro do Instituto Brasileiro de Direito Tributário – IBDT, Sócio Fundador da Sociedade Brasileira de Direito Tributário – SBDT, Membro da Associação Brasileira de Direito Financeiro – ABDF, Coordenador da área de Tributação sobre Renda no LLM da Fundação Getúlio Vargas - FGV, Professor de Direito Tributário da Fundação Getúlio Vargas - FGV, Autor do Ensino à Distância - EAD e professor de Planejamento Tributário dos Cursos de MBA e LLM do IBMEC, Professor da Graduação em Direito do IBMEC, da Pós-Graduação em Direito Tributário da UCAM, da Pós Graduação em Administração Pública da UFF e da Escola de Magistratura do Estado do Alagoas – ESMAL, da Escola Superior de Advocacia da OAB/RJ. Ademais, é Autor de livros entre os quais destaca-se “Manual de Direito Tributário, Vol. Único pela editora método/GEN; Mandado de Segurança no direito tributário pela editora Saraiva jus e Prática Tributária também pela editora Saraiva Jus, além disso possui diversos artigos.



GABRIEL QUINTANILHA
ADVOCADOS

I. Das informações apresentadas:

De acordo com os parâmetros extraídos da reunião realizada no dia 12 de março de 2025, trata-se de assessoria jurídica no âmbito judicial, conforme será discorrido a seguir.

O presente escritório de advocacia foi contratado para atuar extrajudicialmente, consolidando as propriedades dadas em garantia com alienação fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº FP1805/17. Ocorre que no curso do procedimento administrativo, o devedor ajuizou a ação de nº 1019022-47.2025.8.26.0100, onde obteve liminar determinando a suspensão da consolidação.

A referida ação é repleta de vícios e inverdades, onde o devedor alega em síntese: erro na cobrança, ausência de acesso e informações sobre saldo devedor, impossibilidade de execução de parcelas vincendas, necessidade de compensação do fundo de reserva com saldo devedor, impenhorabilidade de bens de família.

Diante desse cenário, a fim de preservar os interesses dos credores, Sculptor e Illuminati, e levando em consideração que os fundamentos inverídicos trazidos pelo devedor não devem prosperar em juízo, é importante que haja a contratação de um escritório de advocacia, para que seja apresentada defesa na ação judicial supramencionada, bem como revertida a tutela concedida para que o procedimento volte a tramitar normalmente.

II. Escopo

Diante do exposto acima, o escopo do trabalho é o seguinte:

- a. Elaboração de defesa e acompanhamento no processo de nº 1019022-47.2025.8.26.0100, em todas as fases processuais, bem como incluindo a interposição de todos os recursos necessários e cabíveis, defendendo os interesses dos credores até o trânsito em julgado da ação.

No escopo de todos os trabalhos acima elencados, estão incluídos a participação em reuniões ou conferências telefônicas para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como o encaminhamento periódico de relatórios



com os andamentos do processo judicial que se encontram sob a responsabilidade deste escritório.

III. Honorários:

Para prestação dos serviços contemplados nesta Proposta, nos quais se englobam a assunção da problemática, bem como os atos necessários para análise do direito e dos interesses do contratante, propõe-se os honorários advocatícios nos seguintes moldes:

- Item "a e b": Honorários advocatícios iniciais de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais);

IV. Dos Tributos e Despesas

Os valores previstos nesta Proposta são líquidos, destacando-se os tributos nas referidas faturas e não contemplam as despesas inerentes à consecução dos serviços, tais como: passagens aéreas, transporte, cópias, emolumentos, que deverão ser arcadas pelo Cliente conforme solicitação formal dos advogados deste escritório. No caso de desembolso de despesas pelo escritório, será emitido o aviso acompanhado dos respectivos comprovantes. Despesas de valor relevante somente serão incorridas com autorização do Cliente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

São Paulo, 14 de março de 2025.


GABRIEL QUINTANILHA ADVOGADOS

***Essa proposta é válida por 30 dias.**



PROPOSTA DE HONORÁRIOS

DS
AODM BVM GSA RBL



Curitiba, 14 de março de 2025.

À
BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
JP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

At.: Dra. Karine Pereira

Ref.: Proposta de atuação como Assistente Técnico Judicial.

Prezada Dra. Karine.

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços profissionais de consultoria e assessoria a V. Sa.

Nossa proposta compreende a prestação de serviços de ASSISTÊNCIA TÉCNICA ECONOMICO-FINANCEIRA conforme detalhado na proposta a seguir.

Entendemos que outras empresas de consultoria, perícia e avaliação de empresas poderiam prestar serviços similares aos oferecidos nesta proposta. Todavia, o que diferencia esses trabalhos dos que estamos oferecendo é que, aliada à preocupação com a qualidade técnica, nossa filosofia de serviços prevê o **pleno atendimento ao cliente**, procurando agregar valor e reduzir custos, excedendo às suas expectativas.

No aguardo de que esta proposta atenda as expectativas de V.Sa., permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Eduardo Andre Cosentino
Economista CORECON PR 6.783
Perito Econômico-Financeiro 121/CORECON/PR
Perito Econômico-Financeiro Federal 090/CNPEF - COFECON

eduardo@cosentinoconsult.com.br Fone: 55 (41) 9.8401.8801

Rua XV de Novembro, 1234 sala 301 Curitiba-PR

DS
1

DS
AODM BVM

DS
GSA RBL



APRESENTAÇÃO

Conforme solicitado, elaboramos esta Proposta de Honorários para atuação como ASSISTENTE TÉCNICO em favor de **JP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA** e **BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A** no processo 0034650-70.2024.8.27.2729/TO.

OBJETIVO

O **OBJETO** do trabalho consiste em laborar e auxiliar o corpo jurídico da CONTRATANTE NO QUE TANGE AOS PROCESSOS TÉCNICOS/ECONOMICOS E FINANCEIROS.

Os trabalhos serão realizados conforme segue:

- (i) Leitura crítica e contextualização do processo 0034650-70.2024.8.27.2729/TO.
- (ii) Elaboração de quesitos e apresentação destes quesitos para que o corpo jurídico da CONTRATANTE possa opinar/criticar para que possamos deixar de forma mais aderente à estratégia jurídica da CONTRATANTE.
- (iii) Elaboração de 01 Parecer Técnico sobre o Laudo Pericial;
- (iv) Até 03 Manifestação / movimentos sobre esclarecimentos dos quesitos (respondidos pelo perito ou pela parte)



1. DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DO TRABALHO

O **escopo** dos trabalhos desta Proposta está delimitado aos tópicos que constam acima. Qualquer execução diferente será mera liberação das partes ou objeto de orçamento de honorários futuros.

2. PRAZO ESTIMADO INICIALMENTE PARA O TRABALHO

Para elaboração do Parecer Técnico estima-se o prazo de até 10 dias para elaboração dos quesitos. Para as demais tarefas, serão considerados os prazos judiciais desde que a CONTRATADA seja informada em no máximo até 01 dia útil após a citação da CONTRATANTE. Estes prazos estimados, foram embasados em experiências passadas com projetos do mesmo porte. A CONTRATADA, compromete-se a usar todos os seus esforços para concluir o trabalho proposto no menor espaço de tempo possível. Entretanto, adversidades podem surgir com impacto direto no prazo proposto. Entre outros, sem esgotar as possibilidades, podemos citar como possíveis dilatadores do prazo: (I) atraso na entrega de informações sob responsabilidade da CONTRATANTE; (II) dificuldade de agenda para reuniões com representantes da CONTRATANTE; (III) mudança de estratégia, orçamento, necessidades de avaliações específicas ou qualquer outra variável que impacte em retrabalho; (IV) percepção da necessidade de preparação ou contratação de pesquisas, avaliações, perícias ou informações não previstas inicialmente.



3. SOBRE A CONTRATADA

A COSENTINO CONSULT, surgiu da paixão pelas ciências da riqueza e pelo prazer de seu fundador em proporcionar soluções inteligentes e rentáveis aos seus clientes.

A COSENTINO CONSULT, entende e reconhece a individualidade de cada empresa ou negócio e nossas soluções respeitam o tempo, o momento e as necessidades de cada cliente. Cultuamos um relacionamento duradouro pactuados sobre os pilares de respeito, transparência, responsabilidade e comprometimento.

Nossa missão é empregar o know how e experiência de seus idealizadores para atuar de forma consultiva no segmento corporativo, auxiliando empresas de pequeno, médio e grande porte na resolução de seus conflitos econômicos e financeiros, através de soluções inovadoras e alternativas eficazes colaborando para o crescimento e desenvolvimento de seus clientes.

Ser reconhecida pelo dinamismo, eficiência e pelos resultados gerados em favor de nossos clientes é nosso desejo. Ser apontada como parceira estratégica, ponto de apoio e entidade agregadora de valor é nossa visão.

Respeito, transparência, responsabilidade, credibilidade e desejo de oferecer sempre o melhor, são nossos valores. Se você e sua empresa compactuam disso, se acreditam em uma **aliança estratégica** para potencializar seus negócios, vamos conversar.... Nossa empresa nasceu para fazer a sua melhor.

COSENTINO CONSULT É EMPREENDER CONSULTORIA EMPRESARIAL, PERÍCIAS JUDICAIS E AVALIAÇÃO DE EMPRESAS EM FAVOR DE SEUS CLIENTES.

Na sequência, uma breve exposição de nossas experiências.

eduardo@cosentinoconsult.com.br Fone: 55 (41) 9.8401.8801

Rua XV de Novembro, 1234 sala 301 Curitiba-PR

DS
[Signature]

DS
AODM BVM

DS
GSA RBL



4. EXECUTIVO RESPONSÁVEL PELA ALIEST CAPITAL

EDUARDO COSENTINO é formado em Economia (1º colocado de turma) e Administração de Empresas, Pós-graduado em Gestão de Assuntos Públicos, Mestre em Desenvolvimento Econômico pela UFPR, professor, consultor de empresas e perito econômico-financeiro. Foi Presidente do Conselho Regional de Economia do Paraná (CORECON/PR) e membro do Conselho de Administração da JUCEPAR. Foi conselheiro do CONEF (Conselho de Economia, Finanças e Desenvolvimento do PR). Acumula mais de 20 anos de experiência em consultoria de empresas. Possui experiência de mais de R\$ 33 bilhões de ativos avaliados (valores na época da avaliação). Palestrante convidado do 2º EPECO para o tema “O Mercado de Trabalho do Economista”, palestrante convidado da American Chamber of Commerce for Brazil para o tema “Perspectiva da Economia Nacional” e palestrante convidado para o evento “25 Anos do Plano Real no Brasil”. É certificado pelo IBRAMERC para Análise de Cenários e Inteligência de Mercado, Vencedor do Prêmio Gente em Destaque 2000 e 2008, Economista Empreendedor do Ano pela Câmara Municipal de Curitiba 2007, 2º Lugar – Troféu de Prata do 20º Prêmio ABEMD – Melhores Cases do Brasil. Possui mais de 100 entrevistas concedidas em veículos de comunicações incluindo, RIC TV, GLOBO, SBT e TV Cultura, além de rádios, jornais e revistas diversas. Em 2015 foi palestrante do Congresso Brasileiro de Economia participando dos debates sobre Economia do Terceiro Setor. Em 2016

eduardo@cosentinoconsult.com.br Fone: 55 (41) 9.8401.8801

Rua XV de Novembro, 1234 sala 301 Curitiba-PR

DS
|

DS
ADDM BVM

DS
GSA RBL



foi palestrante e participou da mesa de negociações da PEC dos Gastos Públicos junto ao Ministério Público. Em 2017 e 2022 foi palestrante do Encontro de Economistas da Região da Sul – ENESUL

5. HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Considerando o vulto, a complexidade técnica da matéria, o tempo dispensado nas atividades, o conhecimento e a responsabilidade da equipe técnica e multidisciplinar da **COSENTINO CONSULT**, as diligências e o volume de documentos a serem analisados, apresenta-se a seguir, o demonstrativo de valor dos honorários com base no volume de horas técnicas estimado para execução dos procedimentos técnicos necessários para a conclusão do objetivo do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA - JUDICIAL	VALOR
Elaboração de Quesitos, Parecer Técnico sobre o Laudo Pericial e até três Manifestações no processo	R\$ 9.800,00

Os honorários deverão ser depositados para início dos trabalhos de acordo com os dados abaixo:

BANCO ITAÚ AG 7764 C/C 18561-2 PIX 25.224.196/0001-29

TITULAR: ALIEST CAPITAL DEBT & WEALTH MANAGEMENT C. N. LTDA

NOME FANTASIA: COSENTINO CONSULT

Trabalhos e tarefas fora do escopo desta proposta, ou ainda para fins de mensuração de desdobramentos dos trabalhos, fica acordado a remuneração por hora de trabalho a ser orçado sob demanda com base no Valor da Hora de Trabalho do Economista (VHTE) vigente no momento da solicitação da demanda. Atualmente, o VHTE espelha R\$ 523,00, conforme a portaria nº 23/2024 do Conselho Federal de Economia (Cofecon). Acompanhará o trabalho, certificação emitida por Autarquia Federal, habilitando o CONTRATADO a executar o trabalho/tarefa objeto desta proposta.

eduardo@cosentinoconsult.com.br Fone: 55 (41) 9.8401.8801

Rua XV de Novembro, 1234 sala 301 Curitiba-PR

DS
[Signature]

DS
AODM BVM

DS
GSA RBL



Não estão incluídas no valor desta Proposta as avaliações que dependam de profissionais de outras áreas, tais como: avaliação de bens móveis ou imóveis que necessitem de Laudos Técnicos de Engenharia e avaliações jurídicas de passivos judiciais, elaboração de orçamentos técnicos, avaliações técnicas (de bens específicos), eventual sucumbência da CONTRATANTE, plantas, serviços de arquitetura, e outros não descritos no escopo desta proposta – as quais poderão ser necessárias para a Avaliação Patrimonial, cuja necessidade, se houver, será justificada e fundamenta pela CONTRATADA.

5.1 Despesas não inclusas e reembolsáveis

Não estão incluídas no valor dos honorários acima, as despesas com viagens, deslocamentos e estadias, relativas aos procedimentos realizados fora da Grande Curitiba, devendo ser reembolsadas pelo CONTRATANTE mediante relatório de prestação de contas apresentado pelo CONTRATADO.

CONTRATANTE e CONTRATADA, assumem compromisso de, sempre que possível usar meios eletrônicos em suas diligências para evitar onerar o contrato.

6. TERMOS DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão executados por profissionais com alta qualificação no escritório da CONTRATADA, tendo como base os documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE, cuja idoneidade e veracidade são de sua inteira responsabilidade.

Este contrato se inicia na data de pagamento dos honorários profissionais e se encerra com a entrega das tarefas descritas no objeto desta proposta ou na homologação do Laudo Pericial, o que ocorrer primeiro.

A COSENTINO CONSULT assume plena e exclusiva responsabilidade pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e contratadas, bem como seus respectivos encargos, inclusive pagamentos, transporte, indenizações, multas e outras cominações ou penalidades eventualmente

eduardo@cosentinoconsult.com.br Fone: 55 (41) 9.8401.8801

Rua XV de Novembro, 1234 sala 301 Curitiba-PR

DS
[Signature]

DS
AODM BVM

DS
GSA RBL



advindas de não pagamentos ou pagamentos a menor, ou ainda por eventuais infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer outras medidas propostas por seus empregados e contratadas, eximindo totalmente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, solidária e/ou subsidiária, em relação a tais contratações e débitos, a qualquer tempo.

Ocorrendo caso de reclamação trabalhista de funcionário da CONTRATADA, que vier a invocar solidariedade passiva prevista no artigo 455 da CLT, chamando o CONTRATANTE para o pólo passivo da reclamação trabalhista, a CONTRATADA arcará com os honorários do corpo jurídico do CONTRATANTE, para competente defesa e acompanhamento do processo até final decisão, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE pelas custas do processo, honorários, perícias e eventual condenação trabalhista

7. CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA obriga-se a manter sob sigilo e confidencialidade todas as informações e documentos relativos à empresa CONTRATANTE, que venha a ter conhecimento na execução dos trabalhos contratados. Da mesma forma, o CONTRATANTE obriga-se a manter sob sigilo e confidencialidade a metodologia técnica utilizada, as recomendações e os resultados dos trabalhos apresentados pela CONTRATADA.

8. VALIDADE

Esta proposta é válida por **10 (dez)** dias.

Por estarem de acordo, as Partes assinam em 02 vias de igual teor e forma.

De acordo:

CONTRATANTE DATA

CONTRATADO DATA

eduardo@cosentinoconsult.com.br Fone: 55 (41) 9.8401.8801

Rua XV de Novembro, 1234 sala 301 Curitiba-PR

DS
[Signature]

DS
AODM BVM

DS
GSA RBL